

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Ao Projeto de Lei nº 94, de 2022

Autoria: Poder Executivo

Ementa: Altera a legislação que dispõe sobre a criação dos empregos públicos de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias no Município de Toledo.

Relatoria: Vereador Gabriel Baierle

Conclusão: Favorável com Mensagem Aditiva

1. RELATÓRIO

Por meio da Mensagem nº 58, de 31 de maio de 2022, o Poder Executivo encaminhou o Projeto de Lei nº 94, de 2022, que altera a legislação que dispõe sobre a criação dos empregos públicos de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias no Município de Toledo.

A matéria foi recebida pelo presidente da Câmara e apresentada na 18ª Sessão Ordinária do dia 6 de junho de 2022, recebeu então o despacho e foi encaminhada à apreciação das comissões pertinentes.

Inicialmente, a matéria foi encaminhada à Comissão de Legislação e Redação (CLR), e, durante a Reunião Ordinária, realizada no dia 14 de junho de 2022, a matéria teve seu parecer aprovado.

Na sequência, a matéria foi encaminhada a esta Comissão de Finanças e Orçamento (CFO), e, durante a 18ª Reunião Ordinária, realizada no dia 14 de junho de 2022, o presidente, vereador Jozimar Polasso, designou este vereador como relator.

Em reunião realizada em 23 de junho de 2022 a Comissão de Trabalho, Administração e Serviços Públicos analisou e aprovou parecer sobre o texto que retornou para a CFO por conta da inserção de novo cálculo do impacto orçamentário. Novamente este vereador foi designado relator apresentando parecer em reunião extraordinária no dia 23 de junho de 2022.

Em conformidade com o disposto no inciso II do artigo 67 do RI, compete à CFO examinar e emitir parecer sobre a matéria, sendo o parecer da CFO, na forma da alínea "b" do inciso I do artigo 161 do RI, manifestação técnica especializada sobre as questões financeiras e orçamentárias envolvidas.

2. VOTO DO RELATOR

Visando atender as demandas de serviços públicos dos diversos setores da administração municipal, principalmente nas Secretarias da Cultura, da Educação e da Saúde, faz-se necessário promover as alterações relacionadas abaixo nas legislações municipais que dispõem sobre o plano de cargos, do Quadro Geral e do Magistério, e na Lei "R" nº 1/2010, que dispõe sobre os empregos públicos de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias.



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

000117

Considerando as Leis nº 2.421 e 2.426, de 2 e 10 de maio, respectivamente, foram efetuadas modificações referentes aos Planos de Cargo do Quadro Geral e do Magistério, que consiste na criação e extinção de cargos de provimento efetivo e em adequações na Tabela de Funções Gratificadas, tal qual:

Extinção de alguns cargos de provimento efetivo, no Grupo Ocupacional B-8; criação de cargos de provimento efetivo no Grupo Ocupacional B-3, B-5, B-8 e, ainda, a criação de várias vagas de empregos públicos.

Enfatize-se, por meio da Mensagem Aditiva nº 7, de 3 de junho de 2022, foi encaminhada na data de 31 de maio de 2022, houve a solicitação de unificação com a proposta contida no Projeto com o Projeto de Lei nº 89/2022 - que "define o novo piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate as Endemias do Município de Toledo já que ambas tratam de questões relacionadas àqueles empregos públicos, e pela apresentação de pedido de retirada de pauta do Projeto de Lei nº 89/2022, este objeto do Ofício nº 0380/2022-GAB, também desta data.

Por fim, através de ofício nº 0417/2022-GAB, na data 22 de junho de 2022, foi encaminhado novo Relatório, tendo em vista o pedido de retirada de pauta e arquivamento do Projeto de Lei nº 93/2022, considerando que tal medida afetará significativamente o Impacto Orçamentário e Financeiro nº 05/2022, vez que a não mais criação dos cargos que se pretendia com a mencionada proposição resultará em modificação dos cálculos daquele demonstrativo.

Assim, foi encaminhado pelo Poder Executivo novo Relatório de Impacto Orçamentário e Financeiro nº 05/2022, com as adequações decorrentes do pedido de retirada da pauta do PL 93/2022, para anexar aos Projetos de Lei nº 29, 92, 93 e 94.

Considera-se, portanto, atendidas as exigências no artigo 21 da Lei Complementar nº 101/2000 e artigo 127 do Regimento Interno. Outrossim, a proposta anexa apresenta compatibilidade PPA, a LDO e a lei orçamentária anual, atendendo, as condições previstas nas normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade gestão fiscal.

Assim, conclui-se pela aprovação financeira e orçamentária da matéria analisada.

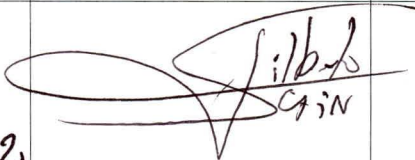
Em face do exposto, analisado o Projeto de Lei nº 94, de 2022, e considerados os objetivos que orientam sua propositura, o relatório é com parecer favorável a matéria apresentada.

Câmara Municipal de Toledo, 23 de junho de 2022.

GABRIEL BAERLE
Relator

**3. PARECER DA COMISSÃO**

Os membros da Comissão de Finanças e Orçamento, na apreciação do voto do relator apresentado ao Projeto de Lei nº 94, de 2022, com Mensagem Aditiva, votam:

Parlamentares	Data	Favorável ao voto do relator	Contrário ao voto do relator
JOZIMAR POLASSO Presidente	___/___/___		
DUDU BARBOSA Vice-Presidente	___/___/___		
BETO SCAIN Membro	23/06/22		
ELTON WELTER Membro	23/06/22	